



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

Código 7542024819

SEXTA, 19 DE JULHO DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO N° 754

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ananás-TO
Av. Duque de Caxias, nº 300 - Centro
Ananás-TO / CEP: 77890000

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
Prefeito Municipal

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal de Ananás	2
PORTARIA N° 958/2024	2

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **585 de 17 de Março de 2020**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.ananas.to.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

7542024819

PORTARIA Nº 958/2024

“Designa Procurador Jurídico Municipal para exercer suas funções junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ananás - TO - SAAE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidos pelos Artigos 62 e 73 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o retorno do Procurador Jurídico efetivo TACIANO CAMPOS RODRIGUES, a partir de 20/07/2024, após período cedido a outro Ente Federado;

CONSIDERANDO a inexistência de Procurador Jurídico efetivo lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ananás - TO - SAAE;

CONSIDERANDO que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE é uma entidade autárquica municipal e que possui demandas e processos administrativos próprios;

CONSIDERANDO que a lotação do Procurador Jurídico na Autarquia contribuirá no aprimoramento e agilização dos procedimentos, atendendo ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador Municipal **Taciano Campos Rodrigues**, matrícula 555641 para exercer suas funções junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ananás - TO - SAAE.

§1º Fica o Procurador Jurídico Municipal de que trata o caput deste artigo responsável por acompanhar os processos e demandas administrativas e emitir pareceres relativos à referida Secretaria Municipal.

§ 2º O Procurador Jurídico fica dispensado do controle de ponto eletrônico, mantendo-se a obrigação do cumprimento diário presencial de suas funções, conforme carga horária semanal definida em lei, excetuadas as diligências externas necessárias no desempenho da função.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, ao 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2024.

Valdemar Batista Nepomuceno

Prefeito Municipal